PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

Lei nº 1 033/95.

Súmula: autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, no valor de R$ 5 257,93 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) por localidade, para instalação de facilidades técnicas na localidade ÁGUA DAS ANTAS que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Telposto Locado.

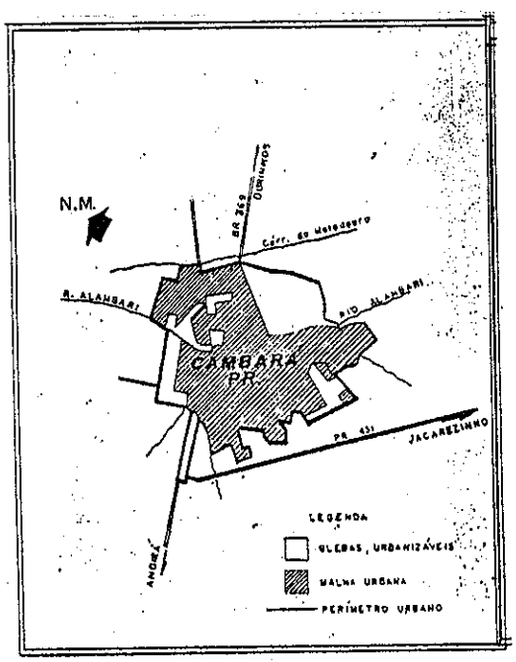
Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Artigo 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o valor de R$ 5 257,93 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), de conformidade com a Lei Federal 4 320/64.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de junho de 1 995.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL


N.M.
BR 369
OURINHOS
Corr. do Matadouro
R. ALAMBARI
RIO ALAMBARI
CAMBARÁ
PR
PR 431
JACAREZINHO
ANDRÉ
LEGENDA
GLEBAS, URBANIZÁVEIS
MALHA URBANA
PERÍMETRO URBANO